



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

LEI nº 001/83, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983.

Fica revogada a planta de loteamento apresentada pelo o cidadão JAMUÁRIO ALVES FEITOSA.


Fago saber que a Câmara Municipal de Barro Ceará, Decretou e sanciona e promulgo a seguinte lei:

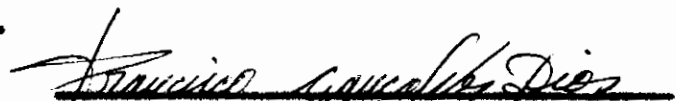
Art. 1º - Fica revogada a planta de loteamento apresentada pelo o cidadão Jamuário Alves Feitosa, datada de fevereiro de mil noventa e três (1983), por considerar que a mesma delapida o patrimônio Municipal, uma vez que a quadra nº 31, localizada entre as ruas Justino Feitosa Normando Feitosa, Francisco Feitosa e Firmino Favares Martins, situada entre o Hospital Presidente Médici e o Grupo Escolar Justino Feitosa, é de propriedade do Município e destinada a construção de uma praça pública, conforme o loteamento anterior.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Barro Ceará, 21 de fevereiro de 1983.


983.


Geraldo Bezílio Gonçalves,
Presidente


Francisco Gonçalves Dias
Secretário

Sanciona, promulga-se com a Lei.

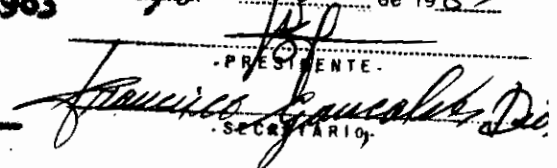
Barro, 21 de fevereiro de 1983


Afonso Leite Favares.
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO - CE.

- APROVADO -

Em 18 de 02 de 1983


Francisco Gonçalves Dias
SECRETÁRIO